



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 202300058002375**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2023 (CPAS/GPCOM)**

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES - NORMA E PROCEDIMENTO - NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de movimentação de mercadoria, sob demandas, por diárias, para atendimento de Programas, Eventos e outras atividades necessárias à OVG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de movimentação de mercadoria, para atender à demanda da OVG no trabalho de carga e descarga em geral.

Tal solicitação se faz necessária, considerando que a demanda de serviços nesta Organização aumentou de forma significativa em virtude do aumento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social nos 246 municípios goianos. Por meio de atendimento presencial na sede da OVG ou no próprio município em que o beneficiário reside, por intermédio da unidade móvel de atendimento pelo programa "OVG Perto de Você", acontecem repasse de benefícios, como cestas básicas, andadores, cadeiras de rodas infantil e adulto, fraldas infantis e geriátricas, fórmulas infantis, cobertores, dentre outros.

Além desta demanda, que exige a necessidade de mão de obra qualificada, há também a continuidade de alguns programas, como o Centro de Apoio aos Romeiros de Trindade e Muquém, Natal do Bem (recebimento e entrega de brinquedos), eventos do ProBem, além das demandas esporádicas que surgem no dia a dia na sede e unidades da OVG.

## **3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DO OBJETO**

3.1. A contratação do serviço especializado será conforme abaixo e sob demanda:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Movimentador de mercadorias (Segunda a sábado - 08h às 18h)	Diárias estimadas	6.050
02	Movimentador de mercadorias (Domingos e Feriados - 08h às 18h)	Diárias estimadas	405

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS - CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. Para pessoas jurídicas cuja prestação de serviços se dará em sua forma subordinada, a interessada, e sob a sua responsabilidade, deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para os quais se objetiva a contratação.

4.7. Para a prestação de serviços em sua forma autônoma (lei nº 5.764/71, art. 90 - Sociedades Cooperativas), e sob a sua responsabilidade, deverá comprovar a condição de cooperados

dos prestadores de serviços para os quais se objetiva a contratação.

4.8. Para comprovar a possibilidade de execução de serviços em sua forma avulsa, o sindicato interessado, e sob a sua responsabilidade, deverá apresentar a relação de trabalhadores cadastrados ou sindicalizados que possam prestar serviços à OVG.

4.9. As comprovações previstas nos itens 4.7 e 4.8 deverão ser feitas com a apresentação das fotocópias:

4.9.1. Estatuto social para as Cooperativas e Ato Constitutivo para os sindicatos, bem como Ata de Posse da Diretoria;

4.9.2. Relação dos sindicalizados ou cadastrados/cooperados há pelo menos 01 (um) ano, e entre os quais deverão estar aqueles que prestarão os serviços.

4.10. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

4.11. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua experiência com serviços de movimentação de mercadoria, de forma similar ao objeto desta contratação, prestados de forma satisfatória.

## **5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total das diárias;

5.1.3. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.4. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, equipamentos, mão de obra, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.4. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

## **6. DO TIPO DO JULGAMENTO**

6.1. Será contratada a pessoa jurídica que oferecer o menor preço global.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1. Os referidos serviços deverão ser prestados na OVG, Sede, Unidades e na região metropolitana de Goiânia, ou onde a OVG julgar mais conveniente, conforme descrito e observando-se as condições deste Termo para a realização dos mesmos. Fica vedada a prestação de serviços dos movimentadores de mercadorias, fora da região metropolitana de Goiânia.

7.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais treinados, devidamente identificados e uniformizados, atendendo todas as normas que regem a atividade.

7.3. Os serviços de carga e descarga deverão ser prestados de segunda a sábado, das 08 às 18h, conforme solicitação da OVG. Os trabalhos realizados aos domingos e feriados poderão ser solicitados em caráter de exceção entre 08h às 18h.

7.3.1. As demandas de trabalhador poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da OVG, que deverá comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com vistas à realização das adequações que se fizerem pertinentes.

7.4. Os serviços deverão ser entregues e executados sem imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.5. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.6. O transporte do pessoal para os locais designados correrá por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.7. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.1.1. Em se tratando de serviços prestados na condição prevista pela Lei 12.023/2009, o pagamento ocorrerá após a dedução dos valores devidos pelo tomador de serviços a título de FGTS, encargos fiscais e sociais, nos termos do que dispõe o artigo 8º de referida Lei, com o envio de nota fiscal pelo sindicato intermediador de mão de obra descontando os valores comprovadamente recolhidos pela OVG.

8.1.1.1. Para o cálculo do FGTS e encargos fiscais e sociais, o intermediador de mão de obra deverá encaminhar até o dia 03 (três) de cada mês, a folha de pagamento dos trabalhadores avulsos, contendo individualmente os respectivos números de registros ou cadastro do trabalhador avulso no sindicato, além de todos os dados necessários para envio da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social-GFIP, como as remunerações pagas, devidas ou creditadas a cada um dos trabalhadores, registrando-se as parcelas referentes ao repouso remunerado; 13º salário; férias remuneradas mais 1/3 (um terço) constitucional; adicional de trabalho noturno; adicional de trabalho extraordinário.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos trabalhadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas qualidades e quantidades especificadas no Termo de Referência;

9.1.2. Manter o trabalhador nos horários predeterminados pela OVG;

9.1.3. Enviar à contratante documento relativo à quantidade de mão de obra utilizada no dia do respectivo serviço, as faturas, ordens de serviço e/ou notas fiscais em tempo hábil para se efetuar o pagamento;

9.1.4. Utilizar trabalhadores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os, obrigatoriamente, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, toda vez que o serviço assim o exigir, à exceção dos trabalhadores avulsos, para os quais a Tomadora de Serviço tem a responsabilidade de fornecimento desses equipamentos.

9.1.6. Substituir imediatamente, mediante solicitação da OVG, o trabalhador que não estiver atendendo satisfatoriamente aos serviços e à Contratante, bem como os trabalhadores em movimentação de mercadorias que agirem de forma negligente, imprudente ou com imperícia durante a execução de seus serviços, ou mesmo com falta de urbanidade na tratativa com os funcionários da Contratante e terceiros;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações oriundas de sinistro que porventura ocorrerem, bem como pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço (materiais de primeira qualidade);

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à OVG.

9.1.9. Assegurar a prestação dos serviços contratados, mesmo em caso de greve dos transportes públicos, salvo os motivos de força maior (calamidades públicas, etc.);

9.1.10. Efetuar pagamento de horas extras e todos os outros pagamentos e encargos legais, dos serviços realizados após os horários normais de expediente, com o informe desta Organização à empresa contratada do horário em que o serviço foi prestado. Ressaltamos que neste caso deverá constar discriminadamente na nota fiscal esses gastos adicionais;

9.1.11. Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de cumprimento das Normas Internas, Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviços e Empresas Contratadas que segue em anexo, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;

9.1.12. Relatar à OVG toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13. Fornecer mensalmente ou sempre que solicitado pela Contratante os comprovantes de pagamento dos salários dos trabalhadores colocados à disposição da Contratante;

9.1.14. Fornecer mensalmente ou sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias;

9.1.15. Fornecer mensalmente ou sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, exceto em se tratando de trabalhador avulso, nos termos do artigo 8º da Lei 12.023/2009;

9.1.16. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus trabalhadores;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

9.1.18. Iniciar as execuções dos serviços contratados, imediatamente após a solicitação da OVG e à homologação do contrato;

9.1.19. Conceder, ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, o intervalo mínimo de uma hora para refeição e descanso;

9.1.20. Selecionar e preparar rigorosamente os trabalhadores que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de saúde, boas condutas e demais referências.

9.1.21. Em se tratando de trabalho avulso, o sindicato também deverá encaminhar à Contratada, até o dia 03 cada mês, a folha de pagamento do mês anterior relativa aos trabalhadores, a qual deverá conter os respectivos números de registros ou cadastro do trabalhador avulso no sindicato, além de todos os dados necessários para envio da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social-GFIP, como as remunerações pagas, devidas ou creditadas a cada um dos trabalhadores, registrando-se as parcelas referentes ao repouso remunerado; 13<sup>o</sup> salário; férias remuneradas mais 1/3 (um terço) constitucional; adicional de trabalho noturno; adicional de trabalho extraordinário;

9.2. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição, equipamentos, mão de obra e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, exceto em se tratando de serviços prestados na forma prevista pela Lei 12.023/2009, situação em que deve ser observadas as peculiaridades em sua execução e pagamento de tributos, conforme disposto no artigo 8<sup>o</sup> de referida lei.

9.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.5. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.6. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.7. Repor, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado comprovadamente por seus trabalhadores.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

10.1.1. Fiscalizar rotineiramente os serviços executados pela Contratada, além do cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalhador;

10.1.2. Recolher os valores devidos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, acrescido dos percentuais relativos ao 13º salário, férias, encargos fiscais, sociais e previdenciários, em se tratando de trabalhador avulso;

10.1.3. Notificar à Contratada, formalmente, caso os serviços prestados estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

10.1.4. Notificar à Contratada, por escrito e via e-mail, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes;

10.1.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

10.1.6. Instaurar sindicâncias sobre fatos ocorridos na OVG, com o devido contraditório, aplicando as sanções pertinentes, se for o caso;

10.1.7. Atestar, através do Gestor do Contrato nomeado pela Diretoria Administrativa e Financeira, a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após verificada sua compatibilidade com a fiscalização e controle dos serviços executados;

10.1.8. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

em se tratando de serviços prestados na forma prevista pela Lei 12.023/2009, nos termos do que dispõe o artigo 9º de referida lei;

10.2. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

10.3. Verificar se os serviços prestados pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa prévia e a comprovação da vantagem econômica, no interesse exclusivo da OVG, conforme previsto no subitem 15.5 do Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.

## **12. DA GARANTIA**

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto, cumprindo fielmente com as obrigações contratuais.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

## **14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe

assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado junto a Gerência da Secretaria Geral da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

15.8. Considerando que os serviços serão realizados sob demanda, somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

15.9. A quantidade de diárias é uma estimativa, podendo não ser utilizado todo o quantitativo contratado, por se tratar de serviços eventuais para atendimento de excepcionalidades.

15.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.11. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

15.12. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

15.13. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

15.14. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS CRISTINE D OLIVEIRA BARBOSA**, Coordenador (a), em 19/05/2023, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA**, Gerente, em 19/05/2023, às 11:57, conforme



art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47864423** e o código CRC **EEAC8676**.

---

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS  
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP  
74230-130 - (62)3201-9487.



Referência: Processo nº 202300058002375



SEI 47864423